



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1009/2011**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal  
a celebrar convenio e termos de ajuste  
no âmbito de seus interesses com a  
APAE de Coronel Sapucaia/MS”***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2011, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com a APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), CNPJ 01.206.054/0001-70, no valor total correspondente até o limite de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

**Parágrafo único:** O Poder Executivo remeterá cópia de cada convenio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro/2011.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 04 de fevereiro de 2011.**

  
**RUDI PAETZOLD**  
**Prefeito Municipal**

Registrada,  
Publicada por Afixação,  
Em 04/02/2011

# LEIS

## Amambai, TERÇA-FEIRA, de 08 a 10 de Fevereiro de 2011

lura Municipal de Tucum/MS e a empresa M. DAS G. MAIA

luração de empresa para prestação de serviços técnicos os na área de manutenção dos sistemas de Internet banda andar as Secretarias de Educação e Governo deste Município, e de serviços técnicos em manutenção de computadores onde contratada disponibilizara sua equipe técnica, conforme la presença da mesma para prestar os serviços de manutenção dores deste município.

amenária: 04.122.002.2008

045

045000 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa reais) 02/2011 à 07/02/2012  
natureza: 07/02/2011  
Legisl. Lei nº 8.666/93  
aulo Rocha Barcelos, pelo contratante e ELIANE COVATTI  
contratada

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Municipal de Tucum/MS, através da Comissão de Licitação aos interessados o seguinte resultado:

02/2011

VITE Nº 002/2011

tação de prestação de serviços técnicos especializados de

IV - Para a quitação em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 60% (sessenta por cento) dos encargos, multas e juros.

§ 2º - O valor mínimo das parcelas será o seguinte:

I - R\$ 30,00 (trinta reais) para a Pessoa Física;

II - R\$ 60,00 (sessenta reais) para a Pessoa Jurídica;

Art. 5º - O ingresso no REFFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.

§ único - O contribuinte terá até o dia 31 de dezembro de 2011 para aderir ao REFFIS municipal, podendo ser prorrogado na forma do art. 12, inc. II, desta Lei.

Art. 6º - A opção pelo REFFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I - Confissão irrevogável e irretroativa da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II - Aceitação plena e irretroativa de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III - Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado.

§ 1º - Nos casos de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisões judiciais, a renegociação dos referidos débitos pelo REFFIS implicará na dispensa das juros de mora até a data da opção, além dos benefícios descritos no art. 3º, desde que o contribuinte promova o encerramento do feito por desistência expressa e irretroativa da respectiva ação judicial, bem como, renuncie expressamente aos direitos, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação, bem como promova o pagamento das custas processuais e dos honorários de seu advogado.

Em 04/02/2011

LEI MUNICIPAL N.º 1009/2011

\*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e termos de ajuste no âmbito de seus interesses com a APAE de Coronel Sapucaia/MS.

Pelo que a Câmara Municipal aprova e eu RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, suetino a seguinte Lei:

Art. 1º Fica no Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2011, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com a APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), CNPJ 01.206.054/0001-70, no valor total correspondente até o limite de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 04 de fevereiro de 2011.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Registrada,

Publicada por Afixação,

Em 04/02/2011

Resolução SEMEC nº 004/2011

17 de janeiro de 2011.

Dispõe sobre a lotação de professores convocados para ocuparem vagas permanentes e dos honorários de seu advogado.

# A Gazeta

Pregoeiro Oficial  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO  
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº 1240, no dia 04 de fevereiro de 2011, o resultado do julgamento da licitação em referência, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro, Coronel Sapucaia/MS, 07 de fevereiro de 2011.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2011

PRÉCIO PRESENCIAL Nº 002/2011.

Publicado na Editora e Jornal A Gazeta de Amambai, nº 1240, no dia 04 de fevereiro de 2011, na página 36 dos ATOS OFICIAIS.

Onde se lê: Vencedor(es): AUTO POSTO DOS PODERES LTDA, no Anexo I - item: 1.2.3.10, valorizando R\$ 54.383,85 (cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos);

Leia-se: Vencedor(es): TROKAR POSTO DE SERVIÇOS LTDA, no Anexo I - item: 1.2.3.10, valorizando R\$ 54.974,95 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREDORES DE CORONEL SAPUCAIA - MS - LEGISLATURA DE 2011

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e onze, na sede da Câmara de Vereadores de Coronel Sapucaia a Senhora SANDRA LUIZA BARBOSA, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, após cumprimento das formalidades legais pertinentes, tomou posse e assumiu o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, para a Legislatura de 2011, de acordo com a Ata 003/2010, de 22 de fevereiro de 2010, aprovada na Sessão Ordinária de 01 de março de 2010, a qual toma posse imediata em 1º de Janeiro de 2011. A presidente empossada assina, juntamente com a Mesa Diretora,